



MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)

[administracao@novabrasilandia.mt.gov.br](mailto:administracao@novabrasilandia.mt.gov.br)

**DECRETO Nº 032/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**“PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 022, DE 27 DE MARÇO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT”.**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19

**CONSIDERANDO** a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 394 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 06 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 98,12% (noventa e oito vírgula doze por cento);

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Brasilândia se encontra na classificação de risco **ALTO**.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, ou seja, até o dia 23 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 022, de 27 de março de 2021.

**Parágrafo único** Os efeitos do Decreto mencionado no caput deste artigo poderá ser antecipado ou novamente prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.



MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[administracao@novabrasilandia.mt.gov.br](mailto:administracao@novabrasilandia.mt.gov.br)

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2021.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**JEOLLI CERUTTI AMORIM**  
Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças  
Portaria nº 001/2021 de 01/01/2021